



LEI Nº 11.644, DE 3 DE JULHO DE 2025

Institui o Programa Educacional de Conscientização e Proteção Animal no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Presidente Prudente.

Autor: Vereador Wellington Bozo

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Presidente Prudente, o PROGRAMA EDUCACIONAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E PROTEÇÃO ANIMAL, com o objetivo de promover, no ambiente escolar, valores de respeito, cuidado e responsabilidade para com os animais.

§ 1º O Programa será direcionado prioritariamente aos alunos do Ensino Fundamental, podendo ser integrado ao conteúdo pedagógico já existente.

§ 2º As ações educativas poderão incluir atividades como palestras, campanhas, exposições temáticas e projetos interdisciplinares sobre o tema da proteção animal.

§ 3º As escolas terão autonomia para propor iniciativas em colaboração com a comunidade escolar, respeitando sua realidade e estrutura.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação poderá, em articulação com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, fomentar ações de sensibilização e conscientização ambiental relacionadas à causa animal.

Art. 3º Poderão ser firmadas parcerias com instituições públicas, privadas ou do terceiro setor, para apoio técnico, pedagógico e logístico às atividades educativas desenvolvidas pelas escolas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 3 de julho de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal